

Ofício n. 283/COINFI/GAB/SEMAGRO

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2017.

Senhor Superintendente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria análise decorrente das alterações na Programação FCO 2017, nos termos dos entendimentos mantidos em reunião de trabalho, realizada em 21 de março de 2017, nesta Superintendência e da Reunião do CONDEL/SUDECO, realizada em 10 de abril de 2017.

Nesta oportunidade, demonstramos e reiteramos as preocupações de nosso Governo, decorrentes de algumas alterações ocorridas por demanda do Banco do Brasil S.A., culminando com texto elaborado e distribuído da referida programação, para o qual fazemos alguns comentários, sintetizados no anexo a este ofício.

Reafirmamos o interesse de nosso Governo para que os recursos orçamentários do FCO sejam direcionados para investimentos, razão maior da criação dos Fundos Constitucionais de Financiamento, assim como maior celeridade por parte do Banco do Brasil, na conclusão e viabilização dos recursos aos empreendedores, tornando sua aplicação suficiente e oportuna.


Demonstramos também a preocupação quanto ao sistema de controle/acompanhamento da aplicação dos recursos, considerando que o modelo de relatório gerencial apresentado pelo Banco Administrador é generalizado, não havendo qualquer demonstração qualitativa, apenas quantitativa de valores aplicados por linha de financiamento e porte, com o agravante da eliminação das linhas existentes até então no FCO Rural.

Assim elencamos, anexo, uma análise “ponto a ponto” dos itens a serem avaliados por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar
Assinado Digitalmente

Ao Senhor
Antônio Carlos Nantes de Oliveira
Superintendente da SUDECO
Ministério da Integração Nacional


Anderson Gígenes da Costa
Apelo Administrativo
15:40
31/05/2017

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
(CEIF/FCO)

I. Anexo pontos elencados na Programação FCO 2017

Programação FCO jan/2017	Programação FCO abr/2017	Considerações
1. Aquisição de veículos: <u>Turismo Regional</u> - ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte turístico - até R\$ 500.000,00 por tomador; <u>Outras linhas de financiamento</u> : caminhões e furgões, novos e usados - R\$ 2.200.000,00 por tomador para o Empresarial e R\$ 1.500.000,00 para o rural.	1. Aquisição de veículos: Turismo Regional ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte turístico - sem limite de valor - porém nos itens relativos a cada condicionante, estabelece que <u>para o cálculo do limite de valor estabelecido</u> , deve-se observar o somatório do saldo devedor total de operações de aquisição de veículos existente em nome do mutuário.	Conflito: se há liberação dos valores, como definir cálculo do limite de valor estabelecido.
2. Forma de apresentação de propostas: a) mediante proposta simplificada, nos moldes sugeridos pelos CDEs e acordados com o BB, no caso de financiamento de valor inferior a R\$ 100.000,00 rural e R\$ 200.000,00 empresarial. Obs.: esses parâmetros são aplicáveis a todos os Programas do FCO, exceto Pronaf.	2. Forma de apresentação de propostas: a) mediante proposta simplificada, no caso de financiamento de valor inferior a R\$ 1 milhão. Obs.: esses parâmetros são aplicáveis a todos os Programas do FCO, exceto Pronaf.	Observa-se que a proposta de unificação dos procedimentos entre os Estados tratava-se de valores diferenciados, aplicados entre os limites definidos na Programação aprovada em 2016 (R\$ 100.000,00 rural e R\$ 200.000,00 empresarial). Exemplo: em MS, até R\$ 250.000,00 liberado para posterior homologação do CEIF/FCO ou aquisição isolada de máquinas e implementos agrícolas - sem limite de valor, também para posterior homologação do CEIF/FCO. A forma como o BB redigiu as normas, define que até R\$ 1.000.000,00 não há conhecimento do Conselho, pois não mais haverá homologação. No entanto persiste que as deliberações ou restrições tomadas pelos CDE, julgadas compatíveis com as diretrizes do FCO pela Secretaria Executiva do Condel/Sudeco, deverão ser seguidas pelo Agente Financeiro.
3. Capital de Giro Dissociado: amparar gastos gerais relativos à administração do negócio / empreendimento (tais como despesas com água, energia, telefone, folha de pagamento, aluguel, <u>pagamento de tributos</u> , aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, exceto a amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no Sistema Financeiro Nacional, a definição do porte observará exclusivamente o porte da empresa tomadora do crédito.	3. Capital de Giro Dissociado: amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento (tais como despesas com água, energia, telefone, folha de pagamento, aluguel, <u>pagamento de tributos</u> , aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, exceto a amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no Sistema Financeiro Nacional, a definição do porte observará exclusivamente o porte da empresa tomadora do crédito.	Conflita com as Condições Gerais de Financiamento, Item 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: não constitui objetivo do FCO financiar: letra o) tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento. Obs.: não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados.
4. Capital de Giro Associado e Custeio Associado:	4. Capital de Giro Associado e Custeio Associado:	Para o capital de giro foi definido o mesmo prazo e carência dos investimentos. Para o custeio agropecuário permanece até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano. O critério deveria ser similar.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
(CEIF/FCO)

Programação FCO jan/2017	Programação FCO abr/2017	Considerações
<p>5. Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE - f) estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda. Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE - f) estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda.</p>	<p>5. Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE - f) estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda. Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE - f) estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, especialmente pela implementação de centrais fotovoltaicas, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda;</p>	<p>Qual a razão de não se prever a implementação de centrais fotovoltaicas no caso de MPE?</p>
<p>6. A implementação de centrais fotovoltaicas para o setor rural não estava prevista.</p>	<p>6. A implementação de centrais fotovoltaicas no setor rural foi adicionada nesta programação, em função da Resolução Condel/Sudeco nº 59, de 13.04.2017 (pleito formulado pelo Estado de GO).</p>	<p>Na programação a citação deste item como passível de financiamento (setor rural), está disciplinada na Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural, Capítulo 2 - FCO Verde - Modalidade 1 - Conservação da Natureza - f) apoiar, também, a viabilização de projetos que contemplem sequestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa, especialmente pela implementação de centrais fotovoltaicas; e Modalidade 2 - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), 1) implementação de centrais fotovoltaicas. Quer nos parecer que há equívoco no texto da programação, uma vez que este tipo de financiamento está mais direcionada para atividades como avicultura, suinocultura, confinamento, irrigação, entre outras, uma vez que no FCO Verde as ações são mais direcionadas para recuperação de áreas degradadas (correção de solo, reforma/recuperação de pastagens, florestamento/reflorestamento, agricultura orgânica, entre outras, com muito menos necessidade de centrais fotovoltaicas.</p>

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
(CEIF/FCO)

Programação FCO jan/2017	Programação FCO abr/2017	Considerações
7. Programa de FCO para Repasse - Linhas de Financiamento: a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural; b) Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada; c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural - Convir; d) Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde); e) Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira; f) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura; e g) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca.	7. Programa de FCO para Repasse - Linhas de Financiamento: a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural; b) Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada; c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural - Convir; d) Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde); e) Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira; f) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura; e g) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca.	Pelo texto da Programação, a eliminação das Linhas de Financiamento no Rural somente será adotada pelo BB, visto que para as demais instituições financeiras permanecem como antes. Será que realmente é este o entendimento?

Ao Senhor
Antônio Carlos Nantes de Oliveira
Superintendente da SUDECO
Ministério da Integração Nacional